



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### **DECRETO Nº. 935, DE 29 DE JULHO DE 2009.**

**Dispõe sobre a composição, estruturação, competências, funcionamento e nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de DESENVOLVIMENTO URBANO DE Espírito Santo do Turvo e dá outras providências .**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2.006 c/c a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto da Cidade) e na Lei Orgânica deste Município,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Espírito Santo do Turvo, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, com a finalidade de estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano de Espírito Santo do Turvo, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe o Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.527, de 10 de julho de 2.001.

**Artigo 2º.** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Nacional das Cidades.

**Artigo 3º.** – Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Federal nº 5.790/2006, sob a presidência do primeiro nomeado, as seguintes pessoas:-

#### **Representantes do Poder Público**

- 1- Repte. da Secretaria Municipal de Obras:- Atílio Bertolino Filho  
Suplente:- Edmelsom Funchal da Silva
- 2- Repte. da Secretaria M. Educação, Cult., Esportes e Turismo, :- Adriana Elizabeth da Silva  
Suplente:- Elizangela Aparecida de Melo Santos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- 3- Repte. da Secretaria Municipal de Assistência Social:- Valneci Bertolino  
Suplente:- Ellen Francine de Oliveira Rosseto
- 4- Repte. da Secretaria Municipal de Saúde:- Samuel Joaquim Batista  
Suplente:- Agnevaldo Souza Santos
- 5- Repte. da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Keila Priscila Venturelli de Souza  
Suplente:- Dorail Gomes de Aguiar

### **Representantes da Sociedade Civil**

- 1- Representante dos Comerciantes:- Maria Delourdes Bertolino  
Suplente:- Denílson Eder Negrão
- 2- Repte. do Sindicato dos Produtores Rurais:- Antonio Salvador Consalter  
Suplente:- José Álvaro Zanata Junior
- 3- Repte. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:- Ana Alice Gonçalves de Marques  
Suplente:- Jair Gabriel
- 4- Representante de Associações de Bairros:- Estela da Silva Pereira  
Suplente:- Aparecida Zenaide Camargo de Oliveira
- 5- Repte. da Polícia Militar ou Civil do EstSPaulo:- Adão Robson Marques  
Suplente:- Augustinho Gonçalves das Neves

**Artigo 4º.** - O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Espírito Santo do Turvo, estão previstos na Lei Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2.006, adaptados à realidade do Município de Esp. Sto. do Turvo.

**Artigo 5º.** - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 ( dois) anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

**Artigo 6º.** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

**Artigo 7º.** - O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

**Artigo 8º.** - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez cada semestre e sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 9º.** - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

**Artigo 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

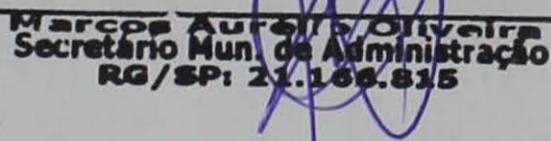
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 29 de julho de 2.009.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.  
935 fls. 35 Livro nº. 01  
e Publicado por afixação, no quadro  
da Sede desta P.M., conforme art. 99  
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

  
**Marcos Aurélio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 21.166.815